

Mesa-Redonda: A EXPERIÊNCIA DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA 10 ANOS APÓS SUA APROVAÇÃO

Coordenadora: Cristiane dos Santos Souza (UFPR)

Palestrante: Tony Gigliotti Bezerra (UnB)

Dia/Hora: 26/7/2023 - das 13h00 às 15h30

Resumo da Apresentação:

Início minha apresentação agradecendo o convite para falar neste tão importante evento. É uma honra e alegria para mim participar desta mesa-redonda ao lado de pessoas de eu admiro e reverencio: Clarissa Alexandra Guajardo Semensato, Sophia Rocha e Cristiane dos Santos Souza.

Começo abordando o processo de aprovação da Emenda Constitucional nº 71, de 2012, que inseriu o Sistema Nacional de Cultura na Constituição Federal. Ela é fruto da Proposta de Emenda à Constituição nº 216, apresentada no dia 16 de junho de 2005 pelo nobre deputado Paulo Pimenta (PT/RS), hoje ministro-chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. Após um longo período de tramitação na Câmara dos Deputados, a proposta foi aprovada no plenário da Câmara no dia 30 de maio de 2012, em primeiro turno, por 361 votos a 1. O único parlamentar a votar contra a PEC foi o então deputado Jair Messias Bolsonaro. Não obstante, após passar por um segundo turno de votação, foi enviada ao Senado.

Vale lembrar que o texto aprovado na Câmara foi o substitutivo da comissão especial que analisou a PEC, elaborado pelo então deputado Paulo Rubem Santiago (PDT-PE), importante defensor do Sistema Nacional de Cultura. O substitutivo incluiu, entre os componentes do sistema, todos os órgãos gestores, planos de cultura, fundos de financiamento à cultura, conselhos de políticas culturais, sistemas de financiamento e de informações e de indicadores culturais, entre outros, na estrutura do Sistema Nacional de Cultura.

A PEC seguiu então para o Senado e teve uma rápida tramitação na Câmara Alta. Contou com o entusiasmado apoio da então senadora Marta Suplicy, que intercedeu junto ao então presidente do Senado, senador José Sarney, para que a proposta pudesse ser votada e aprovada com celeridade, tendo em vista que, na sequência, Marta se tornaria

ministra da cultura, ao passo que Fernando Haddad seria o candidato do PT a prefeito de São Paulo com o apoio da sexóloga paulistana. Assim, a PEC foi aprovada por unanimidade no plenário do Senado Federal em 12 de setembro de 2012. Isso permitiu que a ministra Marta Suplicy chegasse com grande prestígio ao MinC, após aprovar a mais importante emenda constitucional de apoio à cultura desde 1988.

Nós estamos aqui, portanto, comemorando os 10 anos da aprovação da PEC que inseriu o SNC na Constituição Federal, essa grande vitória para a diversidade cultural brasileira. Por coincidência, a proposta foi aprovada no mesmo ano em que eu ingressei no Ministério da Cultura, após aprovação no concurso público de seleção de servidoras/es efetivos do órgão. Desde então, entre idas e vindas, tenho trabalhado na implementação do sistema, que tem passado por muito altos e baixos de lá para cá. No ano passado, lancei o livro intitulado “A emergência do Sistema Nacional de Cultura”, pela Editora Appris, fruto de meu mestrado em cultura e sociedade na UFBA, em que discuto várias aspectos e nuances do sistema.

O sistema sempre trouxe como mote a descentralização de recursos para a cultura, bem como a descentralização do processo decisório sobre a destinação de recursos. Diante da indefinição do conceito de cultura, nada mais justo do que permitir que cada município do país pudesse criar o seu próprio conceito de cultura e, a partir daí, desenvolver políticas culturais que atendam às demandas mais pungentes da população em termos de atividades e instituições culturais, com participação social e aprofundamento da democracia. Vale lembrar, aliás, que os conselhos e conferências de participação social foram a grande aposta dos governos do PT para aprofundar os processos democráticos, criando uma democracia real, uma democracia 2.0.

À época da tramitação da PEC, havia uma discussão sobre a viabilidade de se aprovar uma proposta que incluísse previsão de aumento de recursos para a cultura. Alguns acreditavam que não seria possível aprovar a PEC se ela falasse de crescimento de gastos com a cultura. No entanto, foi mantida tal previsão, sendo que, no art. 216-A, parágrafo primeiro, inciso XII da Constituição, entre os princípios que regem o SNC, há expressa previsão de “ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.”

Nesse ínterim, é importante refletir sobre a hermenêutica jurídica constitucional desse dispositivo que prevê o aumento de recursos: seria um dispositivo constitucional de

eficácia plena ou limitada? Ou seja, seria ele capaz de gerar todos os seus efeitos de imediato ou dependeria de normas infraconstitucionais para que tenha eficácia? Entendo que tal previsão de aumento de recursos pode ser considerada de eficácia plena. Com isso, se o orçamento federal para a cultura em 2023 é de aproximadamente 10 bilhões reais, no ano que vem ele não poderia ser menor que esse valor, já que a Constituição estabelece um aumento progressivo dos recursos para a cultura.

É muito importante estarmos aqui nessa mesa, portanto, fazendo um balanço desses 10 anos da aprovação da Emenda Constitucional nº 71/2012, que inseriu o Sistema Nacional de Cultura na Constituição Federal. Ao adquirir status constitucional, o Congresso Nacional buscou demonstrar que o SNC é uma política de Estado e não apenas de governo. Houve uma convergência de amplos segmentos da sociedade e do Estado para que a proposta fosse aprovada. Diferente da maioria das alterações constitucionais, que fazem pequenas modificações em artigos já existentes, muitas vezes com uma concepção de arrocho e retirada de direitos, a EC 71 inseriu um artigo completamente novo na Constituição (art. 216-A), sendo uma das mais importantes mudanças constitucionais desde 1988, e criando um sistema de políticas culturais com o desafio de abarcar toda a diversidade cultural do Brasil.

Ainda há muito o que fazer para a implementação do SNC. Até hoje, ainda não foi aprovada a lei federal de regulamentação do sistema, uma etapa fundamental para que as políticas culturais nele previstas sejam efetivadas. As leis Aldir Blanc 2 e Paulo Gustavo estão revigorando as culturas brasileiras de forma notável, mas, por serem leis temporárias, não garantem a constância necessária para o apoio às ações culturais.

Nesses últimos anos, sentimos na pele que as políticas culturais ficaram reféns das três tristes tradições enumeradas pelo professor Albino Rubim: autoritarismos, ausências e descontinuidades. Portanto, é preciso garantir uma fonte perene de recursos, nos âmbitos federal, estadual, distrital e municipal, para que possamos desenvolver políticas culturais permanentes e participativas, garantindo direitos e dignidade para a classe artística e para toda a classe trabalhadora do setor da cultura.

Caminhando para a conclusão, gostaria de lembrar que, nesses últimos anos, fizemos uma travessia no deserto e chegamos ao oásis da democracia. Foram anos muito difíceis de fascismo e pandemia, mas, com muita coragem, mantivemos o lema “ninguém solta a mão de ninguém”. Não que nós tenhamos ficado juntas o tempo todo, é sabido que

nós tivemos tantas perdas nesse último período. Mas a gente fez o que pôde para manter acesa a chama da solidariedade, da fraternidade, do socialismo, derrotamos o fascismo nas eleições e estamos aqui para dizer que não aceitamos mais “fake news” e que a democracia sobreviveu e continuará viva sempre!